



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5525 , DE 13 DE ABRIL DE 1992.

Decreta ponto facultativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 16 de abril de 1992, tendo em vista as solenidades alusivas à Semana Santa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de abril de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 2514 do dia 15/04/92

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2322 DE 13 DE ABRIL DE 1992

Decreto para criação de...

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

decreta a criação de...

DECRETO

Art. 1º - Fica criada a Comissão de...
para acompanhar as atividades de...
do Estado de Roraima, tendo em vista as...

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor...

Palácio do Governo do Estado de Roraima,
em 13 de abril de 1992, 1049 da República.

OSVALDO PIRES PIRES
Governador